

PORTARIA COAFI CC Nº696/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 1/2 (meia) diária, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 25 de junho de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº696/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

| NOME | CARGO OU FUNÇÃO | MATRÍCULA | CLASSE | PERÍODO | ROTEIRO | DIÁRIAS | | |
|--------------------------------------|-----------------|-------------|--------|------------|---|---------|--------|-------|
| | | | | | | QUANT | VALOR | TOTAL |
| MARCIO LIMA RODRIGUES TELES | Subtenente PM | 799.808-1-1 | II | 02.06.2024 | A serviço da Casa Militar no município de Beberibe-CE | 1/2 | 131,43 | 65,72 |
| ANT. REGINALDO PEREIRA ALVES FILHO | Soldado PM | 300.019-2-3 | II | 02.06.2024 | A serviço da Casa Militar no município de Beberibe-CE | 1/2 | 131,43 | 65,72 |
| ROBERTA NAIRA MAGALHÃES LIMA ALMEIDA | Cabo PM | 800.073-2-9 | II | 02.06.2024 | A serviço da Casa Militar no município de Beberibe-CE | 1/2 | 131,43 | 65,72 |
| LUIZ CARLOS BRILHANTE CAVALCANTE | 2º Sargento PM | 799.731-1-4 | II | 02.06.2024 | A serviço da Casa Militar no município de Beberibe-CE | 1/2 | 131,43 | 65,72 |

*** **

Nº DO NUP: 30001.004405/2024-53
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº10/2024

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505 - Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.120-013, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.735.178/0001-20, com sede na Avenida Moisés Moita, Nº 785 - Plácido, Tianguá - CE, CEP: 62.327-335, representado(a) por seu Prefeito, o(a) Sr(a). Alex Anderson Nunes da Costa, portador(a) do RG nº 96028075816 e inscrito(a) no CPF sob o Nº 923.822.901-53, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Portela Neto 00000 - Centro, Tianguá - CE, CEP: 62360-000, firmam o presente convênio, e mediante as seguintes cláusulas e condições. OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento o **apoio financeiro** concedido ao conveniente para o implementação do projeto "TIANGUÁ FEST - III FESTIVAL SABOR E ARTE, TERRA DE SABORES", para o período compreendido nos dias 04/07/2024 e 05/07/2024, visando despertar e reconstruir o patrimônio alimentar cultural, promovendo a atividade turística e principalmente o empreendedorismo da Região da Ibiapaba. O projeto tem como finalidade o desenvolvimento do empreendedorismo, a apreciação artística e gastronômica como oportunidade de entretenimento e lazer, além de movimentar a economia da cidade beneficiando diretamente microempreendedores individuais, médios e grandes empresários, turistas e visitantes, atraídos pela rica programação do evento, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem como fundamento a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, o Decreto Estadual nº 32.811/2018, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e o Processo Administrativo nº 30001.004405/2024-53. FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. VALOR GLOBAL: R\$ 72.024,33 (setenta e dois mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos), cabendo ao concedente transferir o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e ao conveniente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$12.024,33 (doze mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos), com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100011.04.122.431.11722.08.334041.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, e Alex Anderson Nunes da Costa, Prefeito de Tianguá- CE.

Sabrina Gondim Lima
COORDENADORA DA ACESSORIA JURÍDICA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2223200/2016 - Viproc, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **MESSIAS DE SENA NERI**, CPF nº 098.362.923-49, ocupante do cargo de ASSISTENTE DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL, classe B, nível/referência E2, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio da Procuradoria Geral do Estado - APGE, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 09661212, lotado na Procuradoria-Geral do Estado do Ceará - PGE/CE, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/04/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|---|-----------------|
| Vencimento - Lei nº 15.747, de 29/12/2014 | 4.095,66 |
| Gratificação por Tempo de Serviço de 15% - Art. 43, § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 | 614,35 |
| TOTAL | 4.710,01 |

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2019.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT-7 (CEJUSC)/PGE-CE

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo tem por objeto a **comunhão de esforços com vistas a promover a cooperação** entre a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará (PGE-CE), como medida de fortalecimento da fiscalização contratual do Estado na posição de Tomador de Serviços, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO (TRT 7ª REGIÃO)**, por meio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC - TRT7), para fins de redução de litigiosidade e a racionalização de demandas que envolvem a responsabilidade subsidiária do Estado em relação a encargos trabalhistas decorrentes do inadimplemento de empresas de terceirização de serviços contratadas, objetivando conferir maior celeridade, amplitude e uniformidade na percepção de verbas pelos obreiros, contribuindo com a preservação responsável das empresas e, por fim, evitando o desembolso em duplicidade por parte do Erário. CLÁUSULA SEGUNDA - A cooperação envolve a propositura e acompanhamento de Procedimentos de Mediação Colaborativa ao CEJUSC, inclusive na categoria pré-processual, para fins de auxiliar na solução consensual dos litígios envolvendo empregados terceirizados e empresas vinculadas aos contratos de terceirização do Estado. CLÁUSULA TERCEIRA - Para a consecução dos objetivos deste acordo, o TRT-7 e a PGE-CE fomentarão o intercâmbio de dados, de documentos, de apoio técnico-institucional e de informações de interesse recíproco, adotando-se todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a confidencialidade das informações compartilhadas e observando-se integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações pertinentes, vedada a transferência de dados a terceiros ou divulgá-los, em qualquer formato ou meio, sem o prévio e expresso aval de ambas as partes. CLÁUSULA QUARTA - Para fins de execução do objeto deste acordo, os órgãos partícipes comprometem-se a: I - adotar as providências operacionais e expedir os atos normativos internos que se fizerem necessários à adequação das rotinas administrativas, a fim de viabilizar a plena execução deste acordo; II - designar gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente acordo; III - fornecer suporte técnico e logístico, dentro de suas responsabilidades, para a execução das atividades objeto deste acordo; CLÁUSULA QUINTA - Para fins de execução do objeto deste acordo, o CEJUSC do TRT 7ª Região compromete-se a: I - receber as demandas encaminhadas pela PGE e conduzir os procedimentos de mediação, envolvendo todas as partes interessadas, com o intuito de buscar soluções consensuais para os débitos em questão, inclusive negociando os valores, com vistas a expandir a capacidade de quitação dos débitos trabalhistas a um maior número de empregados, podendo, inclusive, para tanto, convocar o Sindicato respectivo da categoria para participar das tratativas. II - buscar conciliar, em um único procedimento de Mediação Coletiva, as lides trabalhistas decorrentes dos débitos trabalhistas relacionadas aos contratos do Estado, priorizando a solução conjunta dos débitos trabalhistas originados de empresas terceirizadas que mantenham contratos ativos ou, ainda que findos, que contem com valores ainda disponíveis, desde que, em ambas as situações, seja afastado o risco de acarretar prejuízo ao regular prosseguimento de outras relações contratuais autônomas ainda em curso. III - alocar os valores retidos e depositados pelo Estado, destacados do crédito líquido, certo e exigível devido à empresa terceirizada, subtraídos os valores de tributos, encargos legais e multas por inadimplemento contratual já impostas, destinando-os ao pagamento dos trabalhadores com vínculos que envolvem o referido Ente público, sem prejuízo do uso posterior de eventual saldo positivo para quitação de outros vínculos também integrantes do procedimento de Mediação Coletiva. CLÁUSULA SEXTA - Para fins de execução do objeto deste acordo, a PGE compromete-se a: I - Encaminhar as demandas trabalhistas decorrentes do inadimplemento de obrigações trabalhistas, no curso do contrato administrativo ou decorrentes do período pós-contratual, quando for incabível/insuficiente o pagamento direto de salários aos

trabalhadores, ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, visando à mediação e à busca de soluções consensuais para os débitos objeto deste acordo. II - Colaborar ativamente na unificação das demandas trabalhistas associadas aos contratos estatais, assegurando que os processos sejam consolidados em um único procedimento. III. Fornecer os dados e informações necessárias para a efetivação desse processo de unificação. IV. Proporcionar apoio e informações específicas sobre os valores objeto de retenção administrativa realizada pelo Gestor do Contrato e sobre os terceirizados envolvidos em empresas contratadas pelo Estado, de modo a contribuir para a oferta de um tratamento equitativo e mediado durante a resolução consensual de controvérsias. CLÁUSULA SÉTIMA - Caso surjam novos descumprimentos trabalhistas em contratos adicionais durante o curso de procedimento já instaurado, o escopo do procedimento de Mediação Coletiva poderá ser ampliado para incluir débitos trabalhistas de empregados associados a esses contratos adicionais, de forma a consolidar valores retidos no total dos contratos administrativos para fins de proporcionar uma mediação unificada e equitativa, respeitado o enfoque prioritário das ações que envolvem o referido Ente público. CLÁUSULA OITAVA - Caso haja conhecimento acerca de decisão judicial que identifique a existência de um grupo econômico que envolva as empresas contratadas, as partes se comprometem a ampliar a mediação e a resolução de débitos trabalhistas, de modo a incluir as pessoas jurídicas que façam parte do grupo econômico que tiverem contrato com o Estado, bem como, havendo lastro para tanto, os seus sócios integrantes. CLÁUSULA NONA - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste acordo. CLÁUSULA DÉCIMA - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento dos celebrantes, mediante Termo Aditivo, a qualquer tempo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Este acordo pode ser denunciado unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Este acordo terá eficácia a partir de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) meses. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste acordo, será, obrigatoriamente, destacada a colaboração de ambas as partes, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias decorrentes deste acordo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes, por meio de consultas. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - A adesão a este acordo de cooperação será facultada a outros órgãos e entes da Administração Estadual, inclusive Indireta. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial (Estado/ União), conforme regras atinentes. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura. Fortaleza, 26 de junho de 2024.

Durval Cesar de Vasconcelos Maia
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DA 7ª REGIÃO
Rafael Machado Moraes
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO COM DATA PREVISTA
CONCORRÊNCIA Nº20240029
IG Nº1312909000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o ADIAMENTO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº20240029, de interesse da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TIPO I, COM 12 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE, anteriormente marcada para o dia 09/07/2024, às 10:30 (Horário de Brasília-DF), cujo Aviso de Adiantamento foi devidamente publicado no Jornal o POVO, FOLHA 22 e Diário Oficial do Estado do Ceará, folha 14, ambos datados de 20/06/2024, em razão do equívoco no número do COMPRASNET, conforme segue: ONDE SE LÊ: Número Comprasnet: Nº 95006/2024 LEIA-SE: Número Comprasnet: Nº 95031/2024. NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 95031/2024, até o dia 12/07/2024, às 10:00 (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de junho de 2024.

Maria das Graças Pinto Rocha
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CC03

*** **

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO COM DATA PREVISTA
CONCORRÊNCIA Nº20240031
IG Nº1316128000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o ADIAMENTO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº20240031, de interesse da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA EEM TIPO I, COM 12 SALAS DE AULA, EM AQUIRAZ – JUSTINIANO DE SERPA - CE, anteriormente marcada para o dia 09/07/2024, às 15:00 (Horário de Brasília-DF), cujo Aviso de Adiantamento foi devidamente publicado no Jornal o POVO, FOLHA 22 e Diário Oficial do Estado do Ceará, folha 14, ambos datados de 20/06/2024, em razão do equívoco no número do COMPRASNET, conforme segue: ONDE SE LÊ: Número Comprasnet: Nº 95006/2024, LEIA-SE: Número Comprasnet: Nº95029/2024. NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 95029/2024, até o dia 12/07/2024, às 15:00 (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de junho de 2024.

Maria das Graças Pinto Rocha
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CC03

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20240014-CEGÁS**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a LICITAÇÃO Nº 20240014 de interesse da Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS, cujo objeto é a LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO CIVIL DO DATA CENTER DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, sito à Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza-Ceará, no dia 02 de setembro de 2024, às 9h30. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de junho de 2024.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230044
IG Nº1298665000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230044 de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de Mobiliários – Estante de Aço** para atender as demandas da Coordenadoria de Planejamento e Gestão – CPLAG, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 21372023, até o dia 11/07/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de junho de 2024.

Márcio Albert Gomes Moreira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240008
IG Nº1309185000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20240008, de interesse da Casa Civil, cujo objeto é: **Aquisição de gêneros alimentícios do tipo Frigorífico** para atender as necessidades de consumo da Casa Civil, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 902812024, até o dia 11/07/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de junho de 2024.

Antonia Gleiva Nunes de Sousa Montenegro
PREGOEIRA

*** **

